



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

# DIRETRIZ DE AERONAVEGABILIDADE

DATA DE EFETIVIDADE:

14 Dezembro 1987

DA Nº:

87-07-03R2

Esta Diretriz de Aeronavegabilidade (DA), emitida pelo Departamento de Aviação Civil (DAC) com base no Capítulo IV do Título III do Código Brasileiro de Aeronáutica - Lei Nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986 - e no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) 39, aplica-se a todas as aeronaves registradas no País. Nenhuma aeronave à qual se aplica esta DA pode ser operada exceto após o cumprimento da mesma dentro dos prazos nela estabelecidos.

## DA Nº 87-07-03R2 - PIPER / EMBRAER - Emenda 1301/01-506.

Foi constatado um caso de separação de asa esquerda, junto à raiz, em uma aeronave PIPER PA-28-181, devido a ocorrência de trincas na fixação da mesa inferior da longarina, fato este que afeta a segurança de voo e inclusive já provocou um acidente grave.

Como esta condição pode existir ou se desenvolver em outras aeronaves do mesmo tipo, esta Diretriz de Aeronavegabilidade está sendo emitida para determinar inspeções e reparo da área afetada.

Considerando que a situação existente requer a adoção imediata de uma ação corretiva, fica configurada a causa justa para impor, sem prévio aviso, o cumprimento desta Emenda no menor prazo possível.

Em função do exposto acima, o RBHA 1301/01 fica modificado pela adição da presente Diretriz de Aeronavegabilidade:

DA Nº 87-07-03R2 - PIPER/EMBRAER - Emenda 1301/01-506, aplicável às seguintes aeronaves:

<u>MODELOS</u>	<u>NºS DE SÉRIE</u>
EMB-710C "CARIOCA"	710001 a 710264
EMB-711C "CORISCO"	711001 a 711190
EMB-711A "CORISCO"	711191 a 711219
EMB-711B "CORISCO"	711220 a 711251
EMB-711T "CORISCO II"	711252 a 711424
EMB-711ST "CORISCO II"	711271 e seguintes
EMB-712 "TUPI"	712001 e seguintes
EMB-720C "MINUANO"	720001 a 720105
PA-28-201T	28-7921001 a 28-7921091
Série PA-28, exceto PA-28-236	Todos os nºs de série
PA-32-260	32-1 a 32-7800008
PA-32-300	32-40000 à 32-7840202

Esta DA cancela e substitui as DA 87-07-03 Emenda 1301/01-486 de 23 jul 87 e DA 87-07-03R1 - Emenda 1301/01-503 de 19 Nov 87.

O cumprimento desta DA deve ser efetuado para:

- a) aeronaves com menos de 5000 horas totais de operação, antes de completarem 5050 horas;
- h) aeronaves com mais de 5000 horas totais de operação, dentro das próximas 50 horas, após a data de recebimento desta DA;

como especificado a seguir, a menos que já tenha sido cumprida a DA 87-07-03 de 23 Jul 87 ou DA 87-07-03R1 de 19 Nov 87;

- 1) Remova as asas conforme previsto no Manual de Serviço.

### **ATENÇÃO:**

Observe os seguintes pontos para remoção e reinstalação da asa:

- . Desligue todas as fontes de energia elétrica da aeronave e desconecte a bateria de bordo;
  - . Numere os furos e parafusos de fixação da longarina à fuselagem (dezoito por asa) para que sejam reinstalados em suas posições originais;
  - . Remova, inicialmente, todas as porcas, e a seguir, remova cuidadosamente, os parafusos, evitando danos aos furos;
  - . Se necessário, substitua os parafusos danificados por outros de mesmo P/N e comprimento;
  - . Instale novas porcas MS 20 365-624C;
  - . Aplique o torque recomendado;
  - . Reconecte a bateria de bordo após a conclusão dos serviços.
- 2) Inspeção, quanto à existência de trincas, a área da mesa inferior da longarina da asa, compreendida entre a terceira e a quarta fileiras de parafusos até a borda do revestimento da asa, em direção à ponta da asa. Veja a Figura 1.
- Para executar a inspeção, use o método de líquido penetrante ou outro equivalente e o auxílio de uma lente com aumento mínimo de 10x.
- 2.1) Se forem encontradas trincas, substitua a longarina ou a asa. Esta unidade deve ser inspecionada de acordo com o Boletim de Serviço 700-057-0002, Rev 1, antes de ser instalada.
- 2.2) Se não forem encontradas trincas na mesa inferior da longarina da asa, proceda conforme abaixo:
- . Inspeção, visualmente, a área do revestimento superior adjacente à fuselagem e à frente da longarina de cada asa, quanto a trincas. Veja a Figura 2.
  - . Se forem encontradas trincas, consulte o fabricante - EMBRAER ou PIPER - quanto aos procedimentos de reparo aplicáveis.

Após o reparo, reinstale as asas conforme previsto no Manual de Serviços da aerotave. Se não forem encontradas trincas, reinstale as asas, conforme previsto no Manual de Serviço da aeronave.

Os procedimentos descritos nesta DA estão contidos no Boletim de Serviço 700-057-0002 emitido pela EMBRAER, ou em suas revisões posteriores aprovadas pela Vice-Direção de Homologação e Padrões do IFI/CTA, e na AD 87-08-08R2 do FAA.

Informe, dentro de 5 dias, no máximo, ao endereço abaixo, o resultado da inspeção executada, tenham ou não sido encontradas trincas. Este relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações: modelo, número de série, horas totais da célula e tipo de operação.

CENTRO TÉCNICO AEROESPACIAL  
INSTITUTO DE FOMENTO E COORDENAÇÃO INDUSTRIAL  
VICE-DIREÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E PADRÕES  
CAIXA POSTAL 6001  
12225 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP  
TELEX : 1233393 CTAE BR

Registre a incorporação desta DA no documento aplicável.

Esta Emenda torna-se efetiva em 14 de dezembro de 1987.

Maj Brig do Ar - LUIZ CARLOS BOAVISTA ACCIOLY  
Diretor do CTA

**NOTA:** Original da DA assinado e emitido em 14 Dez 1987. Este documento foi reeditado em formato eletrônico em 17 Jan 2001 e seu texto é idêntico ao original.

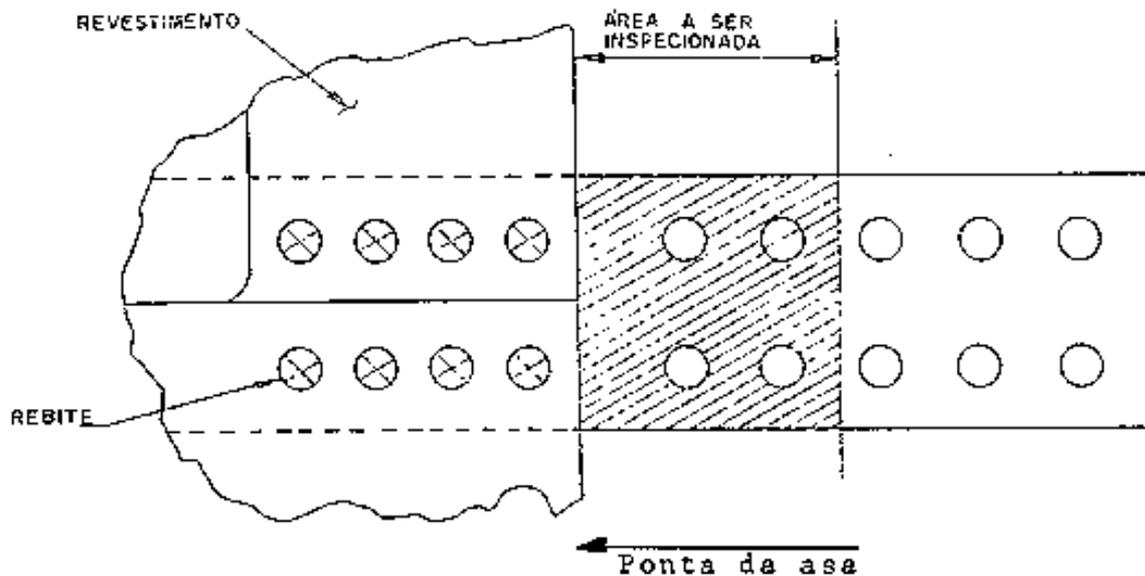


FIGURA 1 - ÁREA DE INSPEÇÃO DA MESA INFERIOR DA LONGARINA DA ASA

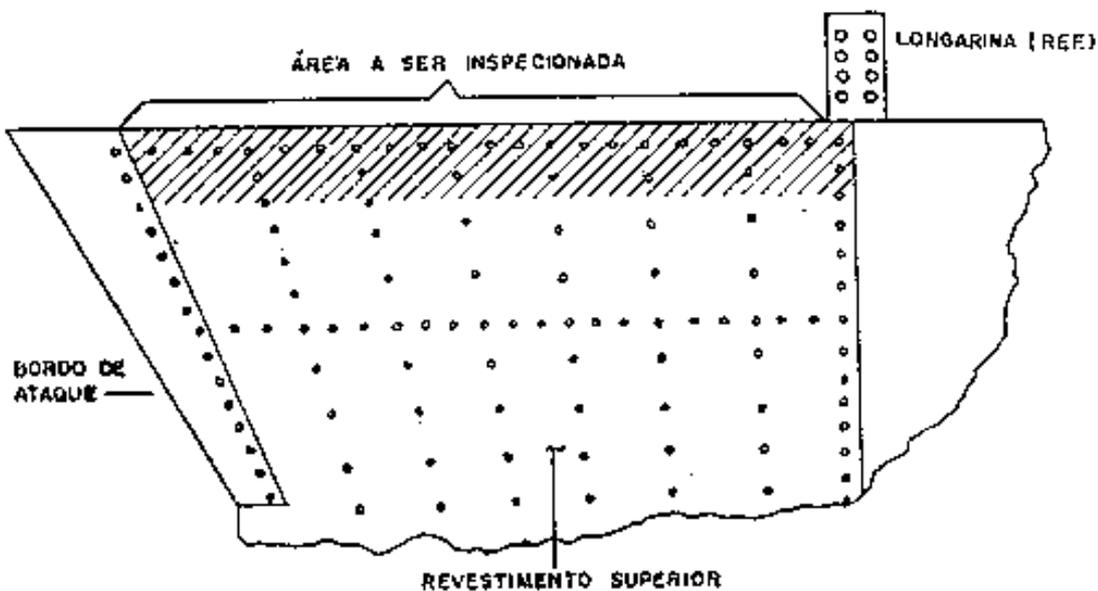


FIGURA 2 - ÁREA DE INSPEÇÃO DO REVESTIMENTO SUPERIOR DA ASA